



LICITAÇÃO MADALENA <licitamadalen2021@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO PE 1810.01/2021

2 mensagens

Lukauto Auto Peças <lukauto@hotmail.com>
Para: "licitamadalen2021@gmail.com" <licitamadalen2021@gmail.com>

22 de outubro de 2021 11:00

Bom dia, segue em anexo impugnação referente ao prazo de entrega.

Atenciosamente,

Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
Cnpj nº 13.545.473/0001-16
Fone: (41) 3076-7210 / 7209
Fax: (41) 3076-7211
Celular/Whatsapp: (41) 9 9674-2013
Sr. Thiago Louro

**INFORMATIVO**

Informamos que o Escritório e o Depósito da empresa Lukauto se encontra na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 7779 - Boqueirão - Curitiba-PR, qualquer dúvida entrar em contato nos Telefones cima.

 **IMPUG. PRAZO DE ENTREGA 1810.01-2021.pdf**
863K

LICITAÇÃO MADALENA <licitamadalen2021@gmail.com>
Para: Lukauto Auto Peças <lukauto@hotmail.com>

28 de outubro de 2021 09:50

BOM DIA!

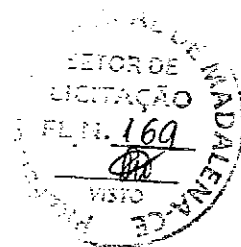
RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EM FUNÇÃO DE IMPUGNAÇÃO IMPETRADA PELA EMPRESA LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP. AVALIANDO O QUESTIONAMENTO DA EMPRESA CITADA, RECONHECEMOS A NECESSIDADE DE READEQUAR o *prazo de entrega para 7 (sete) dias*, PREZANDO ASSIM PELA COMPETITIVIDADE E ECONOMICIDADE. ALTERANDO ASSIM O ITEM 11 – SUBITEM 11.2. Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública de abertura das propostas REMARCADA para o dia 12 de Novembro de 2021 às 09h00min.

ATT;

SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PREGOEIRA
Madalena/CE.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1810.01/2021-PE-SRP-PMM

ASSUNTO: LICITAÇÃO. IMPUGNAÇÃO.

A SENHORA PREGOEIRA,

Impugnante: [o] Pregoeira da Prefeitura Municipal de Madalena- CE, encaminhou consulta acerca a impugnação apresentada pela empresa LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16, nos autos do processo licitatório em epígrafe.

RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO

01. DA ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE

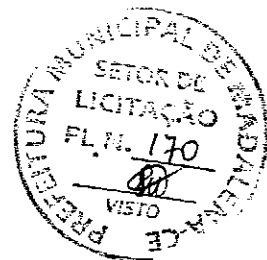
Alega à recorrente, em síntese:

Que devem ser prorrogados os prazos da entrega da mercadoria para 15 dias, com intuito de aumentar a competitividade.

DAS RESPOSTAS

O processo administrativo licitatório é regido pela Lei 8.666/93, que prevêem seu artigo 3º:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes aos correlatos.”



Quanto ao que foi alegado, no mérito DA IMPUGNAÇÃO, merece prosperar em parte.

Notório que o principal objetivo dos procedimentos licitatórios é a prevalência do interesse público. Assim o administrador deve buscar obter produtos de qualidade, pelo menor preço possível e conceder prazo razoável que permita um planejamento por parte da Administração de forma a nunca ocorrer a falta do material.

Por ser prerrogativa da Administração sempre que necessário exercer seu poder de auto tutela, podendo rever e reformar seus atos, com base nos princípios legais que regem a Administração Pública, verifica-se a necessidade de serem realizadas adequações ao Edital, a fim de garantir o Princípio da Legalidade, Eficiência, Razoabilidade, Proporcionalidade e Segurança Jurídica, visando resguardar os interesses da Administração Pública.

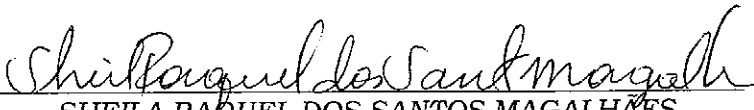
Desse modo, merece ser reformada, para que o prazo para entrega do produto seja alterado para 7 (sete) dias.

CONCLUSÃO

Diante do exposto opinamos pelo recebimento DA IMPUGNAÇÃO, analisando o mérito, pelo seu provimento parcial para alterar o prazo de entrega para 7(sete).

Por força do Artigo 21, § 4º, da lei Federal Nº 8.666/93, fica desde já a abertura de sessão pública de abertura das propostas REMARCADA para o dia 12 de Novembro de 2021 as 09h00min.

Madalena - Ce, 28 de Outubro de 2021.


SHEILA RAQUEL DOS SANTOS MAGALHÃES
PREGOEIRA